



Prefeitura Municipal De Ananindeua  
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Ananindeua/PA, 04 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Nº. 003/2024**

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>
<b>SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA TÉCNICA</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SIMONE MARIA WANZELER NEVES</b>
<b>EMAIL: <a href="mailto:juridicosemcat01@gmail.com">juridicosemcat01@gmail.com</a> / <a href="mailto:semcat.adm@gmail.com">semcat.adm@gmail.com</a></b>
<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O ABRIGO DE 07 A 11 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.</b>
<b>1: Forma de Contratação sugerida:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Modalidades da Lei nº.14.133/2021 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, presente no art.74 da legislação vigente. <b>Data prevista para assinatura do Contrato: 10/02/2024</b> <b>Período de locação: 12 (doze) meses</b> <b>Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b> ✓
<b>2: PRIORIDADE DA DEMANDA:</b> Destaca-se que a prioridade da demanda é alta.
<b>3: JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE:</b> A prioridade da demanda é alta, visto que os acolhidos não podem ficar sem espaço próprio para moradia. E hoje, encontram-se acolhidos juntamente com as crianças de 00 a 06 anos de idade.
<b>4: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> Em havendo carência de locação de imóvel para servir de sede do Abrigo de 07 a 11 anos, do Município de Ananindeua, parte importante desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, uma vez que o ente Municipal não possui imóvel próprio que



comporte as necessidades deste espaço, é de suma importância dar início a um processo de aluguel que supra as demandas físicas e estratégicas do referido abrigo.

Justifica-se a já citada locação de imóvel de um bom espaço, que atenda aos requisitos e normas impostas pela legislação vigente, para o bom cumprimento dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Ananindua, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Neste caso configura-se a hipótese de utilização do que a legislação atual denomina como contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme art. 74, V da Lei 14.133/2021, bem como, art. 74, § 5º, II, da supracitada legislação.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não existem dependência ou vinculação do objeto do presente DFD, com outro Documento de Formalização de Demanda.

### **DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, EVIDENCIANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO.**

A necessidade premente de contratação de um imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo de 07 a 11 anos é motivado, pela ausência de contrato de locação para o funcionamento do referido espaço.

Considerando que o Abrigo, visa assegurar o atendimento integral a comunidade de forma geral, visto que no espaço funcionam os conselhos municipais direitos do município.

O objeto do acolhimento é oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O imóvel deve ser localizado em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

O espaço deve conter as seguintes características:

Cômodo	Características
<b>Quartos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.)</li> <li>♣ N<sup>o</sup> recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.</li> <li>♣ Metragem sugerida: 2,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li> </ul>
<b>Sala de Estar ou similar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li> <li>♣ Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m<sup>2</sup> Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m<sup>2</sup></li> </ul>
<b>Sala de jantar / copa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li> <li>♣ Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p ex. à sala de estar ou à cozinha)</li> <li>♣ Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li> </ul>
<b>Ambiente para Estudo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.</li> </ul>
<b>Banheiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6(seis) crianças e adolescentes</li> <li>♣ 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários</li> <li>♣ Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência<sup>88</sup>.</li> </ul>
<b>Cozinha</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li> </ul>
<b>Área de Serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.</li> </ul>
<b>Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>♣ Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.</li> <li>♣ Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</li> <li>♣ Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da</li> </ul>

**Salas para a equipe técnica**

segurança de acesso de moradores do abrigo.  
• Com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (atendimento de solicitações, atendimento jurídico etc.);  
• Decorado de tal modo a proporcionar um ambiente específico para o setor administrativo - setores de recepção, separado de áreas de trabalho das crianças e adolescentes.

**Salas de coordenação de atividades administrativas**

• Com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades administrativas (contábil / financeira, documental, jurídica etc.);  
• Deve ter áreas reservadas para guarda de prontuários das crianças e adolescentes em condições de segurança e sigilo;  
• Decorado de tal modo a proporcionar um ambiente específico para o setor administrativo - setores de recepção, separado de áreas de trabalho das crianças e adolescentes.

**Salas / espaços para reuniões**

• Com espaço e mobiliário suficientes para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Desta forma, considerando a urgência e a relevância desta demanda, a contratação do imóvel para o Abrigo de 07 e 11, emerge como uma medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo significativamente para a promoção da transparência, participação cidadã e o fortalecimento da democracia local.

**Nestes termos, submete documento de formalização da demanda para avaliação.**

  
**DIRETORIA TÉCNICA**  
**SEMCAT**  
R. do N. Paulo, 48 - 1º - V. -  
Diretoria Técnica  
CRESP/PA 3575